

Incentives News Flash

n.º 18/2016

Create value with public funding



Portugal 2020: Aviso N.º 09/SI/2016 - Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (Núcleos de I&D em Copromoção)

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 09/SI/2016, o qual visa conceder apoios financeiros a “Projetos em Copromoção” de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT), inseridos na tipologia “Núcleos de I&D”.

Tipologia dos projetos

No âmbito do presente AAC, são suscetíveis de apoio os projetos que se inserem na modalidade de “Projetos em Copromoção”, inscrita na tipologia de “Núcleos de I&D”, de acordo com o disposto no Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI).

Os Núcleos de I&D na modalidade de projetos em copromoção são liderados por uma Pequena e Média Empresa (PME), visando a constituição e dinamização de estruturas de I&D de forma colaborativa e tendo como objetivos principais (i) a cooperação na identificação de desafios, na definição de projetos, na realização de ações de prospeção tecnológica de longo prazo e no desenvolvimento de estudos de viabilidade tecnológica, (ii) a partilha de recursos e infraestruturas e (iii) a mobilidade e/ou intercâmbio de recursos humanos qualificados entre empresas e/ou organismos de I&D, com vista à transferência de tecnologia e partilha de conhecimento, tendo por base planos de atividades partilhados.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam sobre as seguintes atividades/setores:

- Financeiro e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subdivisões 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposto (divisão 92).

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela empresa ou que esta venha a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venha a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no RECI, os projetos a apoiar têm que cumprir as seguintes principais condições específicas de acesso:

- Contribuir para os objetivos e prioridades enunciados no AAC;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 nacional e/ou regionais), dependendo da dimensão dos beneficiários e da localização do projeto;
- Contratar pelo menos um doutorado, ou um quadro técnico com nível de qualificação igual ou superior a licenciatura e experiência em atividades de I&D, por parte do promotor líder;
- Corresponder a um mínimo de investimento total de Euro 200 mil;
- A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios são empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e entidades não empresariais do sistema de I&I.

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde se irá realizar o investimento.

Regras e limites à elegibilidade da despesa

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no RECI, particularmente as relacionadas com a tipologia e modalidade de projetos.

Não obstante, o Anexo A do AAC estipula as regras de cálculo e os limites máximos aplicáveis a cada tipologia de despesa, nomeadamente com (i) pessoal técnico do promotor, (ii) honorários, (iii) despesas com a intervenção de auditor técnico-científico, (iv) contribuições em espécie, (v) custos indiretos, (vi) aquisições efetuadas a empresas terceiras, (vii) adaptações de edifícios e instalações e (viii) formação de recursos humanos.

Crítérios de seleção das candidaturas

O cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseado no indicador de mérito do projeto ("MP"), determinado pela seguinte fórmula:

$MP = 0,3 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,3 D$, em que

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Impacto na economia;
- D: Contributo do projeto para a competitividade regional.

Natureza, taxas de financiamento e limites dos apoios

Os apoios a conceder, no âmbito deste AAC, revestem a forma de incentivo não reembolsável até ao máximo de Euro 200 mil por promotor.

A taxa máxima de incentivo a atribuir no âmbito de investimentos exclusivamente afetos a regiões menos desenvolvidas das NUTS II (Norte, Centro e Alentejo) é de:

- 50% a PME;
- 15% a Não PME;
- No caso de entidades não empresariais do sistema I&I, aplica-se a taxa que ficar estabelecida de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 71.º do RECI, podendo estas beneficiar da taxa de 75% caso se verifiquem as condições elencadas no Anexo C do AAC.

A taxa máxima de incentivo a atribuir no âmbito de investimentos na NUTS II Lisboa é de:

- 40% a PME e entidades não empresariais do sistema de I&I;
- 15% a Não PME.

A taxa máxima de incentivo a atribuir no âmbito de investimentos na NUTS II Algarve é de:

- 62% a PME e entidades não empresariais do sistema de I&I;
- 15% a Não PME.

Modalidades e procedimentos para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente AAC decorre entre o dia 8 de abril de 2016 e o dia 30 de junho de 2016 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [AAC N.º 09/SI/2016](#).

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.